

LEI Nº 160

PROCESSO Nº 13-D

LEI Nº 160, de
18 de março de 1952.

O Prefeito Municipal de
Guaratinguetá

Faço saber que a Ca-
mara Municipal decreta
e eu sanciono a seguinte
lei:

Artigo 1.º - Fica revo-
gada a lei n.º 150, de 27
de novembro de 1951.

Artigo 2.º - Esta lei en-
trará em vigor na data
de sua publicação, ficando
revogadas as disposições
em contrário.

Prefeitura Municipal de
Guaratinguetá, 18 de mar-
ço de 1952.

(a) A. A. de Carvalho
Neto - Prefeito

Publicado nesta P. na
data supra.

Breno Viana - Diretor
de Contabilidade e Expe-
diente.